

---

## **Normas de participação**

Atividade de restauração,  
bebidas ou comércio  
não sedentária,  
em unidades móveis

# S·M·F JUVYENTUDE —FESTIVAL—

mais informações  
256 370 802  
gab.turismo@cm-feira.pt



santa maria da feira  
câmara municipal

O Festival da Juventude SMF, dinamizado pelo Gabinete da Juventude da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, é um evento anual que convida os jovens a viver um conjunto diversificado de experiências que cruzam o lazer, a aprendizagem e a criatividade, contribuindo para o seu desenvolvimento pessoal e social.

Durante dois dias, o parque da cidade de Lourosa transforma-se num palco vibrante, onde se cruzam formações, workshops, atividades interativas e espetáculos, distribuídos por diferentes espaços e ambientes, criando oportunidades concretas para que os jovens mostrem o seu talento, partilhem ideias e se afirmem junto da comunidade.

Mais do que um evento, o Festival da Juventude SMF é um ponto de ligação entre os jovens e o Gabinete da Juventude, promovendo a proximidade, o diálogo e o acesso a informação acerca de iniciativas, projetos e programas que reforçam o envolvimento juvenil e estimulam a participação ativa na vida do concelho.

Integrado neste ambiente dinâmico e criativo, o espaço de Street Food surge como um ponto de encontro privilegiado, onde a oferta gastronómica se alia à energia do festival. Com propostas diversificadas e inovadoras, apresentadas em formatos apelativos e contemporâneos, este espaço convida à partilha, ao convívio e à descoberta de novos sabores, complementando a experiência global do Festival da Juventude SMF e acompanhando o ritmo e a identidade jovem do evento.

## 1. Objeto da consulta [artigo 1º]

1.1 É objeto do presente concurso a atribuição de espaços para a atividade de restauração, bebidas ou comércio não sedentária, em unidades móveis, nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, para funcionar durante o período do evento Festival da Juventude SMF, na área denominada “Street Food”, localizada no parque da cidade de Lourosa.

## 2. Entidades participantes [artigo 2º]

2.1 O presente concurso destina-se a operadores económicos, quer sejam pessoas singulares ou coletivas, que exerçam atividades de restauração ou de bebidas não sedentária, em unidades móveis (num conceito de Street Food) e que estejam legalmente habilitados para o efeito, nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro e demais legislação aplicável.

## 3. Período e horário de funcionamento [artigo 3º]

3.1 Os estabelecimentos devem estar abertos ao público e a funcionar em pleno de 24 a 25 de julho de 2026, nos seguintes horários:

24/07/2026 | 19:00 > 02:00 (opcional 17:00 > 19:00);

25/07/2026 | 19:00 > 02:00 (opcional 17:00 > 19:00);

## 4. Entidade responsável pelo evento [artigo 4º]

4.1 O presente concurso é da responsabilidade da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, enquanto promotora do Festival da Juventude SMF.

## 5. Elementos do procedimento de participação [artigo 5º]

5.1 Os elementos que compõem o presente processo são os seguintes:

- a) Programa da Consulta e Normas de Participação;
- b) Anexo I: Ficha de Candidatura;
- c) Anexo II: Higiene e Segurança Alimentar;
- d) Anexo III: Segurança Pública, Segurança Contra Incêndios e Socorro.

## 6. Tipologias [artigo 6º]

6.1 Para o efeito do presente programa de consulta, são consideradas as seguintes tipologias:

6.1.1. **Tipo I** – Salgados: hambúrgueres; pregos; sandes quentes; sandes frias; pão recheado; wraps; conceito vegetariano; outros produtos diferenciadores.

6.1.2. **Tipo II** – Doces: crepes; tripa doce; bolacha americana; pipocas/algodão doce; churros; gelados; outros produtos diferenciadores.

6.1.3. **Tipo III** – Comida no Mundo: gastronomia típica de outros países, no conceito street food.

6.2 Os candidatos apenas poderão concorrer a uma tipologia principal e duas subtipologias inerentes, através da sua indicação no formulário de candidatura.

## 7. Valor de participação [artigo 7º]

7.1 A atribuição de um espaço para participação no “Street Food Festival da Juventude SMF”, pressupõe o pagamento de 150 euros (cento e cinquenta euros);

## 8. Prazo de apresentação de candidaturas [artigo 8º]

8.1 As candidaturas ao “Street Food Festival da Juventude SMF”, decorrerão entre as datas de 5 e 22 de maio de 2026.

## 9. Documentos de instrução da candidatura [artigo 9º]

9.1 A validação da participação está sujeita a parecer técnico favorável aos documentos de instrução obrigatórios:

- a) Ficha de candidatura devidamente preenchida com os seguintes elementos:
- **Imagem fotográfica ou desenhada:** exterior e interior da unidade móvel e dos produtos a comercializar;
  - **Layout:** esquematização da disposição dos equipamentos de apoio no interior da unidade móvel;
  - **Caracterização da unidade móvel:** dimensões, caracterização dos materiais utilizados nos revestimentos interiores [pavimento, teto, paredes e balcões de trabalho]
  - **Identificação e quantificação dos equipamentos de apoio:** equipamentos de manutenção de temperaturas de frio e quente, equipamentos utilizados na preparação e confeção dos alimentos;
  - **Produtos alimentares a comercializar (alimentação e bebidas):** listagem dos produtos e respetivos ingredientes e caracterização das técnicas de confeção de alimentos (quando realizada pelo operador alimentar), fichas técnicas dos produtos, apresentação ao cliente e respetivo preço;
  - **Necessidades logísticas:** abastecimento de água e de eliminação de águas residuais/necessidades elétricas/registo fotográfico da entrada para ligação elétrica/nº de equipamentos e respetivas potências.

b) Declaração de compromisso (modelo em anexo);

9.2 A candidatura que não apresente os documentos exigidos no artigo 9º será penalizada | excluída no ato de avaliação.

## 10. Modo de apresentação e envio dos documentos [artigo 10º]

10.1 Os documentos referidos no artigo 9º devem ser enviados em envelope fechado, com a seguinte informação:

- a) Identificação do candidato (entidade singular ou coletiva);  
b) Designação "Street Food Festival da Juventude SMF".

10.2 Os documentos devem ser remetidos por correio, em carta registada e com aviso de receção, até 22 de maio de 2026 inclusive, para a seguinte morada:

Pelouro da Cultura, Turismo e Património  
Praça da República  
4520-174 Santa Maria da Feira

10.3 O operador será o único responsável em caso de expedição de documentos depois de terminado o prazo referido no artigo 10º;

10.4 A apresentação de candidatura fora do prazo referido no artigo 10º determina a exclusão da mesma.

## 11. Seleção das candidaturas [artigo 11º]

11.1 A entrega de candidatura não assegura a participação no festival;

11.2 A organização reserva-se o direito de recusar as candidaturas que não se ajustem aos objetivos do evento, ou que, por qualquer outro motivo, sejam consideradas prejudiciais ou inconvenientes;

11.3 A participação em edições anteriores do "Street Food Festival da Juventude SMF" não constitui garantia de participação na presente edição;

11.4 O número de operadores a selecionar será definido no ato de avaliação consoante a tipologia a que se candidata, características das unidades móveis e o layout do evento;

11.5 A seleção dos participantes compete ao júri composto por elementos da organização do Festival da Juventude SMF:

- Carla Alves: Técnica Superior da Divisão de Gestão Urbanística do Pelouro do Urbanismo, Planeamento e Mobilidade;
- Pedro Marques: Técnico Superior do Gabinete de Turismo, do Pelouro da Cultura, Turismo e Património
- Andreia Casimiro: Técnica Superior do Gabinete da Juventude do Pelouro da Educação e Juventude;

Elementos de Júri suplentes:

- Ana Oliveira: Técnica Superior do Gabinete da Juventude do Pelouro da Educação e Juventude;
- Diana Santos: Chefe de Divisão da Educação e Juventude do Pelouro da Educação e Juventude.

## 12. Apreciação das candidaturas [artigo 12º]

12.1 A apreciação e seleção das candidaturas será feita de acordo com critérios fixos e respetiva ponderação percentual:

Crítérios de apreciação	Ponderação Percentual
Originalidade dos produtos e enquadramento do conceito gastronómico	30 %
Estética: Identidade/Marca/Apresentação	20 %
Logística   Exequibilidade da instalação da unidade móvel	15 %
Histórico de avaliação de participação em edições anteriores   Experiência do candidato (currículo) para novos candidatos	15 %
Sustentabilidade e boas práticas ambientais	10 %
Objetividade e clareza da candidatura	10 %

### 13. Informação da seleção dos candidatos [artigo 13º]

13.1 Todos os candidatos serão informados do resultado da sua candidatura, por email, após o dia 5 de junho de 2026;

13.2 Todos os operadores serão informados do resultado da sua candidatura, por e-mail, após comunicação da lista de selecionados em reunião de câmara;

13.3 Em caso de desistência, o operador deverá informar a organização até trinta dias úteis antes do início do festival sob pena de não lhe ser restituído o valor de participação;

### 14. Pagamento da participação [artigo 14º]

14.1 Após a comunicação da seleção, será enviada referência multibanco para procederem aos respetivos pagamentos – valor de participação e de caução, no prazo de 5 dias úteis;

14.2 A caução tem o valor de 350 euros e será devolvida no final do evento caso o participante:

- a) Respeite as normas do presente Programa da Consulta e Regulamento de Participação;
- b) Respeite as condições de participação apresentadas na candidatura e aprovadas pela organização

14.3 Após a liquidação do valor de participação e de caução, os selecionados deverão enviar email para gab.turismo@cm-feira.pt com o comprovativo de pagamento;

### 15. Utilização de logótipos [artigo 15º]

15.1 Não é permitida a utilização dos logótipos do Festival da Juventude SMF, ou da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em produtos à venda no evento, com exceção de produtos certificados pela organização.

### 16. Deveres dos participantes [artigo 16º]

16.1 O licenciamento da instalação e o funcionamento dos estabelecimentos obedecem ao regime legal em vigor à data do evento;

16.2 Após a comunicação de aceitação da candidatura, cada entidade participante no Street Food Festival da Juventude SMF deverá proceder à submissão de mera comunicação prévia (**licenciamento do exercício da atividade no evento**), nos termos do artigo 4º do DL 10/2015 de 16/01. Para tal, pode dirigir-se ao **Atendimento Municipal** ou submetê-la através do site do balcão do empreendedor – bde.portaldocidadao.pt.

16.3 Os seguintes documentos devem ser enviados à organização até ao dia **15 de junho de 2026** através do email gab.turismo@cm-feira.pt com a designação "Street Food Festival da Juventude SMF":

- a) Documento comprovativo do início de atividade de restauração, bebidas ou comércio com caráter não sedentário (consoante

a atividade a exercer) com o CAE correspondente (de acordo com a CAE-Rev.4 – Nova Classificação das Atividades Económicas);

- b) Cópia da apólice do seguro de responsabilidade civil em vigor durante o período do evento;
- c) A cópia da mera comunicação prévia referido no ponto 16.2

16.4 É obrigatória a participação de, pelo menos, dois elementos de cada operador alimentar selecionado, na ação de formação de segurança alimentar a promover pelo Município, em data a designar, após a seleção das candidaturas. Caso os operadores selecionados que tenham participado no Street Food Imaginarius 2026 e na respetiva formação da Segurança Alimentar, será facultativa a sua presença para esta formação devendo informar da sua decisão atempadamente;

16.5 Durante o evento deverá estar em permanência na unidade móvel, pelo menos, um elemento que frequentou a ação de formação;

16.6 Os anexos ao presente Regulamento de Participação devem ser integralmente cumpridos em complemento à legislação em vigor relativa à atividade exercida;

**16.7 O incumprimento de qualquer um dos seguintes deveres e obrigações dos participantes poderá dar lugar à exclusão do evento:**

- a) O responsável da unidade móvel (UM) deve acompanhar todo o processo de montagens (execução das infraestruturas necessárias);
- b) Por questões de logística (instalação dos equipamentos móveis, execução das infraestruturas necessárias, tais como instalação elétrica, redes de água e de saneamento), **as UM devem chegar ao local referido no artigo 1º, no dia 23/07/2026, entre as 09:30 e as 10:30;**
- c) **As UM devem estar devidamente instaladas e operacionais às 14:30 do dia 24/07/2026** para visita técnica a realizar pela Câmara Municipal e entidades concelhias competentes nas áreas da saúde pública e de segurança;
- d) **A remoção das UM do recinto do evento deverá ser efetuada até às 12:00 do dia 26/07/2026;**
- e) O horário definido para o funcionamento da área alimentar deve ser impreterivelmente cumprido;
- f) A memória descritiva apresentada nos documentos de instrução deve ser respeitada na íntegra, sob pena de exclusão do evento;
- g) A área envolvente à unidade móvel deve apresentar-se sempre limpa e organizada, sem acumulação de produtos e/ou resíduos que causem qualquer foco de insalubridade e/ou mau impacto visual. Se tal se verificar, a responsabilidade será imputada ao operador com a possibilidade de perda da caução;
- h) Cada entidade participante é responsável pela limpeza e segurança dos seus bens;
- i) No serviço ao cliente é obrigatória a utilização de louça descartável, não reutilizável, sendo que todos os utensílios e louça são da responsabilidade dos participantes;
- j) Os participantes devem sujeitar-se a ações de supervisão / auditorias / fiscalização, em toda a área do estabelecimento (incluindo os espaços reservados), a realizar pela organização do evento ou de qualquer outra entidade legalmente competente para o efeito;

- 
- k) O representante da entidade participante que subscreve a Declaração de Compromisso será o responsável do estabelecimento perante a organização do evento ou de qualquer entidade fiscalizadora;
  - l) É da responsabilidade da entidade participante a indemnização por quaisquer danos provocados a terceiros que legalmente lhe sejam imputados, em consequência da exploração. A responsabilidade civil profissional, bem como a responsabilidade civil de exploração pelas atividades desenvolvidas deve ser transferida para uma empresa de seguro;
  - m) Todas as entidades participantes que no decurso da sua permanência em Santa Maria da Feira sejam causadores de distúrbios no espaço público serão automaticamente excluídas do evento, com a possibilidade de perda do valor da caução.

## **17. Deveres da organização [ artigo 17º ]**

**17.1** Localização | A definição da localização das unidades móveis far-se-á no momento da seleção dos operadores participantes, através de análise de questões técnicas determinantes na implementação dos mesmos no terreno;

**17.2** Formação | Promoção de ações de formação nos âmbitos que o Município considerar por convenientes, enquadradas no serviço a prestar pelas entidades participantes;

**17.3** Segurança | Garantir a segurança do espaço público, não sendo, no entanto, da responsabilidade da organização do evento eventuais furtos, roubos ou quaisquer danos nas unidades móveis;

**17.4** Logística | Execução das ligações às redes de Infraestruturas: rede elétrica, abastecimento de água e de saneamento (apoio técnico durante o evento);

**17.5** Iluminação | Assegurar a colocação de iluminação exterior necessária ao bom funcionamento da área alimentar.

## **18. Esclarecimentos e dúvidas [ artigo 18º ]**

**18.1** Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das regras do presente regulamento devem ser solicitados através do endereço de email: [gab.turismo@cm-feira.pt](mailto:gab.turismo@cm-feira.pt).

## **19. Disposição finais e normas subsidiárias [ artigo 19º ]**

**19.1** O envio dos documentos de instrução e a participação no “Street Food Festival da Juventude SMF” implica a aceitação de todas as cláusulas constantes nestas normas de participação;

**19.2** O incumprimento das normas de participação assim como das condições de participação aprovadas e apresentadas na candidatura determinam a extinção do direito de participação sem que haja lugar à existência de indemnização, bem como à impossibilidade de apresentar candidatura nas duas próximas edições do festival;

**19.3** Aos casos omissos aplicam-se disposições legais em vigor.